



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.883, DE 14 DE ABRIL DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com entidades
assistenciais.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as entidades assistenciais abaixo relacionadas, para o repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, Programa "Serviços de Ação Continuada", exercício 2003:

ENTIDADE	Repasse Federal	Contrapartida
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	R\$ 57.876,96	R\$ 14.469,24
Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres	R\$ 12.930,84	R\$ 3.232,71
Associação Lar Sagrada Família	R\$ 13.240,32	R\$ 3.310,08
Sociedade Beneficente Espiritualista	R\$ 89.865,60	R\$ 22.466,40
TOTAL	R\$ 173.913,72	R\$ 43.478,43

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.06.08.244.0004.2613.3.3.50.43.00.00-6605 e 06.06.08.244.0004.2613.3.3.50.43.00.00-6606.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de
abril de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"